

Lei n.º 220

(Abre créditos suplementares)

O Sr. do Município de Loachoeira de Moimas, por seus Representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, a detacção do orçamento vigente:

	Cris
8821 - Operarios dos Servicos de Estradas e Pontes	50.000.00
8823 - Para os Servicos de Estradas e Pontes	30.000.00
8824 - Construção e Conservação de Estradas e Pontes	220.000.00
<u>Total</u>	<u>300.000.00</u>

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registres-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Loachoeira de Moimas, 16 de Maio de 1960

José Machado Honório
Prefeito Municipal

Salustiano Felizardo de Almeida
Secretário